

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.717/2023**

**Veda a admissão de novos estudantes no
Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade
Serra, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº.
7.198/2023 (Processo E-docs nº. 2023-Q0VX1/CEE-ES nº. 054/2023), aprovado na Sessão Plenária
do dia 21-03-2023, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Vedar a admissão de novos estudantes do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios; Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde; Técnico em Mecânica, Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais; Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde; Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais; Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde e Técnico em Farmácia, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, no Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Serra, situado na Rodovia Norte Sul, nº. 700, Bairro Santa Luzia, município da Serra, ES, mantido por GRAUSERRA Cursos Técnicos Ltda.-EPP, CNPJ nº. 28.409.323/0001-52, a partir da publicação da referida resolução.

Art. 2º A instituição de ensino deverá cumprir os itens apontados no Parecer CEE-ES Nº. 7.198/2023 integralmente, e encaminhar para este Conselho Estadual de Educação, em cumprimento ao disposto no artigo 152, incisos II e III da Resolução CEE-ES Nº. 3.777/2014.

Vitória, ES, 05 de abril de 2023.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 05 de abril de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação